Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 03 de novembro de 2026 às 13:51, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8882002: EDITAL 02/2026 ? PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR PARA O ANO LETIVO DE 2027

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Lindóia do Sul

MUNICÍPIO

Lindóia do Sul

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8882002

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL 02/2026 – PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR PARA O ANO LETIVO DE 2027.

O Município de Lindoia do Sul**,** Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, nos termos do Art. 42, § 10 da Lei Complementar 179/2011 de 24 de outubro de 2011, a abertura de inscrições para **PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA** para Professor efetivo com efeitos para o ano letivo de 2027, regidas de acordo com as instruções do presente Edital.

1. DO PROCESSO

1.1 O presente processo de extensão temporária de carga horária será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

1.2 Poderão participar do processo de extensão temporária de carga horária os professores efetivos da Educação Infantil, Ensino Fundamental/Anos Iniciais e Educação Física, que desejam alterar sua carga horária, desde que haja vaga disponível na Rede Municipal de Ensino.

1.3 As opções do candidato devem ser compatíveis com a carga de trabalho, turno e habilitação.

1.4 A classificação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à seguinte ordem de critérios:

I – Maior titulação na área do magistério, considerada na seguinte ordem decrescente: Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação lato sensu;
II – Maior tempo de efetivo exercício como professor na rede pública municipal de Lindóia do Sul, computado até a data de **30 de outubro de 2026**;
III – Maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento realizados nos anos de **2025 e 2026**.

1.4.1 Para fins de contagem do tempo de serviço, será considerada a fração igual ou superior a 15(quinze) dias, como 1(um) mês.

1.4.2 Os comprovantes de que trata o item 1.4 (1º, 2º e 3º) deverão ser entregues junto com a ficha de inscrição.

1.4.3 No caso de empate, será realizado sorteio.

2. IMPEDIMENTOS

2.1. Estão impedidos de participar do processo de extensão de Carga Horária os professores:

a) Que não façam parte do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal;

b) Afastados em licença para tratar de interesse particular ou Licença para tratamento de saúde por tempo indeterminado;

c) Que estiverem respondendo processo administrativo disciplinar.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, Rua Tamandaré, 98 – Centro, no período de **09 de novembro a 13 de novembro de 2026** e encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

3.2 O servidor deverá preencher o formulário de inscrição anexo ao presente Edital, anexar os documentos necessários à comprovação do item 1.4 deste edital e entregar em envelope lacrado e identificado.

3.3 Será indeferida a inscrição incompleta, que conter dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

4.1 A lista de classificação provisória será publicada a partir de **17 de novembro de 2026,** através do site www.lindoiadosul.sc.gov.br .

5. RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

5.1 O candidato que discordar do resultado da classificação provisória deverá interpor recurso em até dois dias úteis após sua publicação, ou seja, **nos dias 18 e 19 novembro de 2026.**

5.2 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura e encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

5.3 Somente serão apreciados os recursos fundamentados em matéria de fato ou de direito, fazendo-se acompanhar das provas cabíveis. Caso haja recurso inconsistente ou intempestivo, estes serão indeferidos liminarmente.

5.4 Não havendo a interposição de recurso, ou após julgados os mesmos, a lista definitiva de inscritos será publicada no site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Após a análise dos documentos apresentados pelos inscritos, a Secretaria de Educação disponibilizará uma lista de classificação final no dia **24 de novembro de 2026**, através do site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

6.2 O candidato que discordar do resultado da classificação final deverá interpor recurso em até dois dias úteis após sua publicação, ou seja, nos dias **25 e 26 de novembro de 2026 até as 17horas.**

6.3 O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo geral da Prefeitura e encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

6.4 Somente serão apreciados os recursos fundamentados em matéria de fato ou de direito, fazendo-se acompanhar das provas cabíveis. Caso haja recurso inconsistente ou intempestivo, estes serão indeferidos liminarmente.

6.5 Não havendo a interposição de recurso, ou após julgados os mesmos, a classificação final será publicada no dia **27 de novembro de 2026** no site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

7. DAS VAGAS

7.1 A definição e a disponibilização de vagas ocorrerão após o encerramento do período de matrículas, considerando o número de alunos matriculados e a demanda identificada nos diferentes setores e órgãos atendidos, de acordo com as necessidades das atividades e oficinas ofertadas.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração da extensão da carga horária será proporcional, na forma do Art. 42, § 10 da Lei Complementar 179/2011 de 24 de outubro de 2011, considerando o vencimento base e regência de classe.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os atos relativos ao processo de extensão temporária de Carga Horária serão publicados através do site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

9.2 A homologação da extensão de Carga Horária será feita pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

9.3 A extensão de carga horária se dá no interesse da Administração Pública, que se reserva o direito de reduzir a carga horária do servidor sempre que restar demonstrada a alteração da situação que de fato justificou a extensão.

9.4 Na oferta da vaga, havendo incompatibilidade de horário, o candidato manterá a sua classificação para nova escolha.

9.5 A classificação dos candidatos objeto do presente edital terá validade para o ano letivo de 2027.

Lindóia do Sul/SC, 03 de novembro de 2026.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Anexo I

Ficha de Inscrição

EDITAL 02/2026 – PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR PARA O ANO LETIVO DE 2027.

Dados Pessoais do Professor:

Nome Completo: _____	Data de Nascimento _____/____/_____
Filiação: Pai_____ Mãe:_____	Email: _____
Nacionalidade: _____	CPF: _____
Endereço completo: _____	RG: _____
Cidade:_____ Estado:_____	Telefone: _____
Documentos entregues: ( ) Habilitação profissional do magistério ( ) Doutorado; ( ) Mestrado; ( ) Pós-Graduação; ( ) Tempo de serviço como professor no Município de Lindóia do Sul (Contagem 30/10/2026); ( ) Horas de cursos de aperfeiçoamento (2025 e 2026).	
Extensão pretendida: ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental ( ) Educação Física	

O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completo e corretamente, sob total responsabilidade do(a) Professor(a), mesmo quando efetuado por terceiros.

Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do(a) Professor(a) no processo de inscrição.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Lindóia do Sul/SC____/_____/2026.

_____
Assinatura do (a) Professor(a)